

## ANEXO 01 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares têm, por natureza, caráter que dá flexibilidade ao currículo e incentiva o protagonismo dos estudantes, pois considera o aproveitamento de conhecimentos e de experiências vivenciadas pelos acadêmicos, em estudos e/ou práticas, como ações de pesquisa, ensino, extensão, serviço/assistência etc., sendo contabilizadas como carga horária para a integralização curricular (modelo PPC/PRE/UFPel).

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, as atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Cada acadêmico deverá organizar uma pasta (física e/ou virtual) com a documentação e apresentá-la na coordenação do Curso de Teatro, preferencialmente no semestre que antecede a colação de grau. A documentação apresentada será apreciada e aprovada por comissão de docentes do curso designada para este fim e referendada pelo colegiado. Poderão ser solicitadas ao aluno pela comissão e/ou pelo colegiado do Curso informações adicionais sobre as atividades.

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE TEATRO – LICENCIATURA**

#### **Do Objetivo das Atividades Complementares**

Art. 1º - O objetivo das Atividades Complementares é o enriquecimento da formação do aluno que busca Licenciatura em Teatro, através do contato com outros campos do conhecimento, especialmente, os afins ao teatro e às artes cênicas, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

## **Do Requisito para Colação de Grau**

Art. 2º - Ao longo da formação acadêmica do aluno e dentro da carga horária fixa do Curso de Teatro - Licenciatura, o aluno deverá cumprir 210 horas de Atividades Complementares.

Art. 3º - O cumprimento vigente na matriz em Atividades Complementares é um dos requisitos para a colação de grau.

## **Dos Objetos das Atividades Complementares**

Art. 4º - Sendo complementares à formação básica do aluno, as Atividades Complementares devem ter como objeto temas ou atividades que não constem da grade curricular do Curso de Teatro - Licenciatura.

Art. 5º - A carga horária de 210 horas de Atividades Complementares deverá ser cumprida através das práticas previstas neste regulamento.

Art. 6º - Deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o Curso de Teatro, bem como sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 7º - As Atividades Complementares realizadas à distância por meio eletrônico (internet) serão computadas igualmente, desde que comprovadas.

Art. 8º - São consideradas Atividades Complementares, dentre outras: participação em programas e projetos de pesquisa; participação em programas de iniciação científica; participação em programas e projetos de ensino; participação em programas e projetos de extensão; participação em grupos de estudo; realização de monitoria; participação em seminários, congressos, palestras, simpósios; participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios; participação em cursos e oficinas; participação efetiva em grupos de teatro e/ou dança e/ou de espetáculo; publicações científicas; publicação de livros, capítulos de livro,

artigos em revistas, anais, periódicos e afins; realização de atividades em EAD; comunicações científicas; presença em defesas de monografias, dissertações e teses; participação em atividades artísticas.

Parágrafo único: Outras possibilidades de Atividades Complementares serão analisadas pela Comissão de Contabilização de Atividades Complementares e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

### **Do Aproveitamento e Cômputo das Atividades Complementares**

Art. 9º - O aluno, ao longo da sua formação no curso de Teatro - Licenciatura, deve realizar atividades, necessariamente, em, pelo menos, 3 (três) Grupos de Atividades Complementares (Tabela 1), independente de já ter atingido as horas exigidas.

Art. 10º - Se o modo de comprovação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pela Comissão, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno.

Tabela 1– Atividades complementares de formação para o Curso de Teatro-Licenciatura.

<b>Grupos de Atividade Complementar</b>	<b>Tipo de participação</b>	<b>Modo de comprovação</b>
GRUPO 1 Espetáculos de teatro/dança	Diretor/criador/concepção de espetáculo, etc	Declaração ou atestado da companhia ou grupo, escola ou academia, com o nome do espetáculo, a sinopse e a carga horária discriminada. Divulgação do espetáculo nos meios de comunicação
	Ator-dançarino participante de espetáculo	Declaração ou atestado da companhia, grupo e/ou escola de dança/teatro, instituição, com a carga horária discriminada.
GRUPO 2 Projetos de Extensão	Participante/Colaborador	Certificado ou declaração do coordenador do projeto
	Organizador	
	Ministrante	
	Bolsista	
GRUPO 3 Congressos, encontros, cursos,	Participante/Ouvinte	Certificado
	Organizador	

oficinas, jornadas, conferências, festivais (em nível local, regional, nacional e internacional).	Apresentador de trabalhos científicos (pôster, comunicação oral, palestras)  Apresentador de trabalhos artísticos	
<b>GRUPO 4</b> Monitoria	Monitor	Certificado ou declaração do docente orientador da disciplina
<b>GRUPO 5</b> Grupo teatral e/ou companhia de dança	Integrante do grupo	
	Participante de oficinas de dança e/ou teatro	Atestado da direção do grupo artístico com carga horária discriminada
<b>GRUPO 6</b> Projeto de Pesquisa	Bolsista de Iniciação científica	Certificado ou declaração do orientador
	Participante/Pesquisador voluntário	
<b>GRUPO 7</b> Projetos de Ensino	Participante/Colaborador	Certificado ou Declaração do coordenador do projeto
	Organizador	
	Ministrante	
	Bolsista	
<b>GRUPO 8</b> PIBID e/ou Residência Pedagógica	Bolsista ou voluntário	Certificado e/ou atestado
<b>GRUPO 9*</b> Publicação de livro, capítulo de livro e artigo(revistas científicas/periódicos/jornais)	Autor ou coautor	Cópia ou original da publicação
<b>GRUPO 10</b> Participação em defesas de TCC, Monografias, Dissertações, Teses	Ouvinte	Lista de presença da banca de defesa ou comprovante de participação
<b>GRUPO 11</b> Participação em trabalhos artísticos (cinema, vídeo, artes visuais, e outras atividades artísticas)	Preparador de elenco Ator-performer-diretor Colaborador	Declaração ou atestado da companhia ou grupo, escola ou academia, com o nome do espetáculo, a sinopse e a carga horária discriminada. Divulgação do espetáculo nos meios de comunicação.

(\*) Para cada artigo ou capítulo de livro será computada uma carga horária de dez horas. Para publicação de livro, a comissão definirá as horas atribuídas.

## **Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Complementares**

Art. 11º - O cômputo das Atividades Complementares é realizado por uma Comissão de Atividades Complementares, eleita pelo Colegiado do Curso de Teatro - Licenciatura, para este fim.

Parágrafo Único: A Comissão que fará a conferência das Atividades Complementares deverá ser composta por 2 (dois) professores do Curso de Teatro - Licenciatura.

Art. 12º - O aluno deverá solicitar a conferência das Atividades Complementares, conforme modelo indicado neste regulamento: listar todas as atividades, indicar a carga horária de cada uma delas e anexar os comprovantes das atividades que serão analisados pela Comissão.

§ 1º - O pedido deve ser feito, preferencialmente, até o final do 7º semestre;

§ 2º - O aluno formando do Curso deve fazer o pedido de contagem de horas das atividades complementares no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de término do semestre em curso;

§ 3º - Caberá à Comissão a conferência dos documentos comprobatórios, deferir ou não a contagem das horas em atividades complementares;

§ 4º - Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada referente à Atividade Complementar será inserida no histórico escolar do aluno.

## **Disposição Geral**

Art. 13º - O Colegiado do Curso de Teatro-Licenciatura tem autonomia para analisar e considerar situações não previstas neste regulamento.

**MODELO DE PEDIDO DE CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES  
CURSO DE TEATRO-LICENCIATURA/UFPEL**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso de Teatro - Licenciatura da UFPel, solicito a contabilização das minhas Atividades Complementares, conforme listagem abaixo e comprovantes anexos.

<b>Grupos de Atividade Complementar</b>	<b>Nome da atividade</b>	<b>Carga Horária</b>
GRUPO 1 Espetáculos de teatro/dança		
GRUPO 2 Projetos de Extensão		
GRUPO 3 Congressos, encontros, cursos, oficinas, jornadas, conferências, festivais (em nível local, regional, nacional e internacional).		
GRUPO 4 Monitoria		
GRUPO 5 Grupo teatral e/ou companhia de dança		
GRUPO 6 Projeto de Pesquisa		
GRUPO 7 Projetos de Ensino		
GRUPO 8 PIBID e/ou Residência Pedagógica		

GRUPO 9* Publicação de livro, capítulo de livro e artigo(revistas científicas/periódicos/jornais)		
GRUPO 10 Participação em defesas de TCC, Monografias, Dissertações, Teses		
GRUPO 11 Participação em trabalhos artísticos		
Outra atividade**		
<b>Soma total da carga horária das Atividades Complementares</b>		

(\*) Para cada artigo ou capítulo de livro será computada uma carga horária de dez horas. Para publicação de livro, a comissão definirá as horas atribuídas.

(\*\*) A ser analisada pela Comissão e aprovada pelo Colegiado.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a)